



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Terça-feira • 03 de janeiro de 2023 • Ano VII • Edição N° 626



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 36PP/2022)	2
AVISO (PREGÃO PRESENCIAL N° 37PP/2022)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	4
ATOS OFICIAIS	4
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (N° 01/2023)	4
LICENÇA AMBIENTAL (N° 03/2023)	6
LICENÇA AMBIENTAL (N° 04/2023)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 36PP/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO
DO OURO**

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.879.390/0001-63

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36PP/2022

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum e Aditivada, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município, bem como o abastecimento de veículos ou máquinas a serviço do Município nas cidades de Gentio do Ouro e Ipirá/BA (Rota: Gentio do Ouro a Salvador) no exercício de 2023. Sessão: 13/01/2023, às 08:00h. Tipo: Menor Preço. Informações e Sessão no Setor de Licitações, na Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000 – Gentio do Ouro/Bahia, das 08:00h às 12:00h. Fone (74) 3637-2127, Vagner Pereira da Silva – Pregoeiro.



AVISO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 37PP/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO
DO OURO**

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.879.390/0001-63

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37PP/2022

Objeto: Aquisição de Materiais, Produtos de Higiene e artigo de vestuário de uso Infantil para manutenção dos programas social e Creches do Município de Gentio do Ouro/BA no exercício de 2023. Sessão: **13/01/2023**, às **14:00h**. Tipo: Menor Preço. Informações e Sessão no Setor de Licitações, na Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000 – Gentio do Ouro/Bahia, das 08:00h às 12:00h. Fone (74) 3637-2127, Vagner Pereira da Silva – Pregoeiro.



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 01/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – (ASV)
Nº SMARH- 01-2023**

PROCESSO Nº 01/2023	Nome/Empresa: CORTEZ ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 10.505.311/0001-66	ENDEREÇO: A 14,4 km da Sede do município, denominada por Fazenda Boi Carneiro, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA
Data da Publicação: 03/01/2023	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, a empresa CORTEZ ENGENHARIA LTDA, localizada na Fazenda Boi Carneiro, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA, que tem como finalidade a construção de estruturas físicas e produção de lenha cujo material lenhoso será feita doação. Área total de 28,2 hectares, de coordenadas geográficas Latitude 11º30'52,80"S e Longitude 42º34'44,42"W. A área a ser suprimida se encontra maior parte em estado nativa, com poligonal de supressão, P1 – 11º31'38.13"S/42º31'20,38"O; P2 – 11º31'37.97"S/ 42º31'5.34"O; P3 – 11º31'57.91"S/42º31'5.10"O; P4 – 11º31'57.62"S/ 42º31'20.38"S/ 42º31'20.38"O, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- II. Suprimir somente o que for designado pelo Inventário Florestal, 28,2 hectares;
- III. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- IV. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- V. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a partir da data de início das operações;
- VI. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- VII. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- VIII. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DENATRAN;

- IX. Apresentar na SMARH documento comprobatório da doação do material lenhoso;
- X. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XI. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;
- XII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- XIII. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
- XIV. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;
- XV. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influências direta e indireta do empreendimento;
- XVI. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XVII. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)
- XVIII. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.
- XIX. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 03 de Janeiro de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Secretário Interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 03/2023)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**LICENÇA SIMPLIFICADA-(LS)
Nº SMMADS 03/2023**

PROCESSO Nº 03/2023	Nome/Empresa: CORTEZ ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 10.505.311/0001-66	ENDEREÇO: Gleba 01, denominada por Fazenda Boi Carreiro, Zona Rural do município de Gentio do Ouro/BA
Data da Publicação: 03/01/2023	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, a empresa CORTEZ ENGENHARIA LTDA, localizada Gleba 01, denominada por Fazenda Boi Carreiro, Zona Rural do município de Gentio do Ouro/BA. Área total de 50 hectares e área de lavra de 28,20 hectares. Poligonal da área de lavra com as seguintes vértices: V1 - 770255,646 / 8724551,385; V2 - 770734,646 / 8724551,385; V3 - 770734,646 / 8723947,385; V4- 770255,646 / 8723947,385, com pontos de extração predefinição com a poligonal com as seguintes vértices: V1 - 11°31'58.160" S/ 42°31'20.755" O; V2- 11°31'58.160" S/ 42°30'54.445" O; V3- 11°31'37.751" S/ 42°30'54.450" O; V4- 11°31'37.751" S/ 42°31'20.755" O; V5 = V1- 11°31'58.160" S/ 42°31'20.755" O, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os atos florestais Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) e Autorização para o Manejo de Fauna (AMF);
- II. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- III. Extrair somente o que for designado pelo RCE, 228.096 ton/por ano;
- IV. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- V. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo;
- VI. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- VII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado;

VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 meses a partir da data de início das operações;

IX. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

X. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;

XI. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;

XII. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente;

XIII. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento;

XIV. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;

XV. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

XVI. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;

XVII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;

XVIII. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;

XIX. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;

XX. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;

XXI. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

XXII. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)

XXIII. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município;

XXIV. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 03 de Janeiro de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Secretário Interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 04/2023)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**LICENÇA SIMPLIFICADA-(LS)
Nº SMMADS 04/2023**

PROCESSO Nº 04/2023	Nome/Empresa: CORTEZ ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 10.505.311/0001-66	ENDEREÇO: Denominada por Fazenda Passagem das Tabasa, Zona Rural do município de Gentio do Ouro/BA.
Data da Publicação: 03/01/2023	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, a empresa CORTEZ ENGENHARIA LTDA, localizada denominada por Fazenda Passagem das Tabasa, Zona Rural do município de Gentio do Ouro/BA. Área de 21,44 hectares total, coordenadas Lat. 11º40'30.39" S e Long. 42º21'06.63" O, com pontos de extração predefinição com as seguintes coordenadas geográficas cujo as vértices são: Latitude Longitude V-01-11º40'30"397 -42º21'06"630 V-02 - 11º40'30"397 -42º21'04"952 V-03 - 11º40'30"924 -42º21'04"952 V-04 - 11º40'30"924 -42º21'04"497 V-05 - 11º40'32"366 -42º21'04"497 V-06 - 11º40'32"366 -42º21'03"818 V-07 - 11º40'34"931 -42º21'03"818 V-08 - 11º40'34"931 -42º21'03"535 V-09 - 11º40'36"472 -42º21'03"535 V-10 - 11º40'36"472 -42º21'03"040 V-11 - 11º40'38"302 -42º21'03"040 V-12 - 11º40'38"302 -42º21'01"774 V-13 - 11º40'39"247 -42º21'01"774 V-14 - 11º40'39"247 -42º21'00"050 V-15 - 11º40'39"784 -42º21'00"050 V-16 - 11º40'39"784 -42º20'54"766 V-17 - 11º40'40"127 -42º20'54"766 V-18 - 11º40'40"127 -42º20'53"063 V-19 - 11º40'40"566 -42º20'53"063 V-20 - 11º40'40"566 -42º20'51"508 V-21 - 11º40'40"977 -42º20'51"508 V-22 - 11º40'40"977 -42º20'49"854 V-23 - 11º40'41"367 -42º20'49"854 V-24 - 11º40'41"367 -42º20'48"448 V-25 - 11º40'41"809 -42º20'48"448 V-26 - 11º40'41"809 -42º20'46"926 V-27 - 11º40'42"299 -42º20'46"926 V-28 - 11º40'42"299 -42º20'45"452 V-29 - 11º40'42"837 -42º20'45"452 V-30 - 11º40'42"837 -42º20'43"730 V-31 - 11º40'43"520 -42º20'43"730 V-32 - 11º40'43"520 -42º20'41"875 V-33 - 11º40'44"253 -42º20'41"875 V-34 - 11º40'44"253 -42º20'40"681 V-35 - 11º40'44"893 -42º20'40"681 V-36 - 11º40'44"893 -42º20'39"447 V-37 - 11º40'54"096 -42º20'39"447 V-38 - 11º40'54"096 -42º20'40"466 V-39 - 11º40'55"716 -42º20'40"466 V-40 - 11º40'55"716 -42º20'41"550 V-41 - 11º41'02"338 -42º20'41"550 V-42 - 11º41'02"338 -42º20'41"078 V-43 - 11º41'15"037 -42º20'41"078 V-44 - 11º41'15"037 -42º20'37"233 V-45 - 11º41'16"462 -42º20'37"233 V-46 - 11º41'16"462 -42º20'36"861 V-47 - 11º41'16"850 -42º20'36"861 V-48 - 11º41'16"850 -42º20'36"627 V-49 - 11º41'17"044 -42º20'36"627 V-50 - 11º41'17"044 -42º20'36"444 V-51 - 11º41'17"140 -42º20'36"444 V-52 - 11º41'17"140 -42º20'36"345 V-53 - 11º41'17"200 -42º20'36"345 V-54 - 11º41'17"200 -42º20'32"283 V-55 - 11º41'17"730 -42º20'32"283 V-56 - 11º41'17"730 -42º20'31"112 V-57 - 11º41'25"618 -42º20'31"112 V-58 - 11º41'25"618 -42º20'32"687 V-59 -

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

11°41'28"398	-42°20'32"687	V-60	-11°41'28"398	-42°20'34"266	V-61	- 11°41'30"151	-
42°20'34"266	V-62	-11°41'30"151	-42°20'35"356	V-63	- 11°41'31"576	-42°20'35"356	V-64
11°41'31"576	-42°20'36"503	V-65	- 11°41'31"828	-42°20'36"503	V-66	-11°41'31"828	-
42°20'36"991	V-67	- 11°41'32"943	-42°20'36"991	V-68	-11°41'32"943	-42°20'38"550	V-69
11°41'33"640	-42°20'38"550	V-70	-11°41'33"640	-42°20'40"174	V-71	- 11°41'34"925	-
42°20'40"174	V-72	-11°41'34"925	-42°20'41"733	V-73	- 11°41'35"522	- 42°20'41"733	V-74
11°41'35"522	-42°20'42"898	V-75	- 11°41'36"443	-42°20'42"898	V-76	-11°41'36"443	-
42°20'43"979	V-77	- 11°41'37"056	-42°20'43"979	V-78	-11°41'37"056	-42°20'45"194	V-79
11°41'37"555	-42°20'45"194	V-80	-11°41'37"555	-42°20'46"428	V-81	- 11°41'37"956	-
42°20'46"428	V-82	-11°41'37"956	-42°20'47"365	V-83	- 11°41'38"372	-42°20'47"365	V-84
11°41'38"372	-42°20'48"532	V-85	- 11°41'38"707	-42°20'48"532	V-86	-11°41'38"707	-
42°20'49"502	V-87	- 11°41'39"024	-42°20'49"502	V-88	-11°41'39"024	-42°20'50"341	V-89
11°41'39"291	-42°20'50"341	V-90	-11°41'39"291	-42°20'51"049	V-91	- 11°41'39"574	-
42°20'51"049	V-92	-11°41'39"574	-42°20'51"837	V-93	- 11°41'39"891	-42°20'51"837	V-94
11°41'39"891	-42°20'52"725	V-95	- 11°41'40"208	-42°20'52"725	V-96	-11°41'40"208	-
42°20'53"532	V-97	- 11°41'40"507	-42°20'53"532	V-98	-11°41'40"507	-42°20'54"106	V-99
11°41'40"709	-42°20'54"106	V-100	-11°41'40"709	-42°20'54"747	V-101	- 11°41'41"022	-
42°20'54"747	V-102	-11°41'41"022	-42°20'55"224	V-103	- 11°41'41"271	-42°20'55"224	V-104
11°41'41"271	-42°20'55"782	V-105	- 11°41'41"486	-42°20'55"782	V-106	-11°41'41"486	-
42°20'56"011	V-107	- 11°41'41"635	-42°20'56"011	V-108	-11°41'41"635	-42°20'56"340	V-109
11°41'41"785	-42°20'56"340	V-110	-11°41'41"785	-42°20'56"635	V-111	- 11°41'41"983	-
42°20'56"635	V-112	-11°41'41"983	-42°20'57"145	V-113	- 11°41'42"215	-42°20'57"145	V-114
11°41'42"215	-42°20'57"670	V-115	- 11°41'42"530	-42°20'57"670	V-116	-11°41'42"530	-
42°20'58"211	V-117	- 11°41'42"844	-42°20'58"211	V-118	-11°41'42"844	-42°20'58"820	V-119
11°41'43"159	-42°20'58"820	V-120	-11°41'43"159	-42°20'59"361	V-121	- 11°41'43"456	-
42°20'59"361	V-122	-11°41'43"456	-42°20'59"886	V-123	- 11°41'43"752	-42°20'59"886	V-124
11°41'43"752	-42°21'00"263	V-125	- 11°41'43"984	-42°21'00"263	V-126	-11°41'43"984	-
42°21'00"640	V-127	- 11°41'44"231	-42°21'00"640	V-128	-11°41'44"231	-42°21'01"117	V-129
11°41'44"464	-42°21'01"117	V-130	-11°41'44"464	-42°21'01"510	V-131	- 11°41'44"716	-
42°21'01"510	V-132	-11°41'44"716	-42°21'02"881	V-133	- 11°41'44"151	-42°21'02"881	V-134
11°41'44"151	-42°21'02"463	V-135	- 11°41'42"433	-42°21'02"463	V-136	-11°41'42"433	-
42°21'00"579	V-137	- 11°41'41"417	-42°21'00"579	V-138	-11°41'41"417	-42°20'57"419	V-139
11°41'40"533	-42°20'57"419	V-140	-11°41'40"533	-42°20'55"679	V-141	- 11°41'39"868	-
42°20'55"679	V-142	-11°41'39"868	-42°20'54"299	V-143	- 11°41'39"069	-42°20'54"299	V-144
11°41'39"069	-42°20'51"866	V-145	- 11°41'37"892	-42°20'51"866	V-146	-11°41'37"892	-
42°20'49"369	V-147	- 11°41'36"700	-42°20'49"369	V-148	-11°41'36"700	-42°20'47"234	V-149
11°41'35"723	-42°20'47"234	V-150	-11°41'35"723	-42°20'45"728	V-151	- 11°41'34"142	-
42°20'45"728	V-152	-11°41'34"142	-42°20'42"969	V-153	- 11°41'33"113	-42°20'42"969	V-154
11°41'33"113	-42°20'41"280	V-155	- 11°41'32"040	-42°20'41"280	V-156	-11°41'32"040	-
42°20'39"491	V-157	- 11°41'30"982	-42°20'39"491	V-158	-11°41'30"982	-42°20'37"540	V-159
11°41'29"520	-42°20'37"540	V-160	-11°41'29"520	-42°20'36"167	V-161	- 11°41'28"240	-
42°20'36"167	V-162	-11°41'28"240	-42°20'34"994	V-163	- 11°41'26"310	-42°20'34"994	V-164
11°41'26"310	-42°20'33"926	V-165	- 11°41'23"781	-42°20'33"926	V-166	-11°41'23"781	-
42°20'33"250	V-167	- 11°41'19"255	-42°20'33"250	V-168	-11°41'19"255	-42°20'36"300	V-169
11°41'17"351	-42°20'36"300	V-170	-11°41'17"351	-42°20'36"376	V-171	- 11°41'17"215	-
42°20'36"376	V-172	-11°41'17"215	-42°20'38"502	V-173	- 11°41'20"789	-42°20'38"502	V-174
11°41'20"789	-42°20'42"390	V-175	- 11°41'08"676	-42°20'42"390	V-176	-11°41'08"676	-
42°20'42"795	V-177	- 11°41'05"170	-42°20'42"795	V-178	-11°41'05"170	-42°20'43"800	V-179
11°40'54"110	-42°20'43"800	V-180	-11°40'54"110	-42°20'42"647	V-181	- 11°40'51"721	-
42°20'42"647	V-182	-11°40'51"721	-42°20'40"338	V-183	- 11°40'47"085	-42°20'40"338	V-184
11°40'47"085	-42°20'42"500	V-185	- 11°40'44"692	-42°20'42"500	V-186	-11°40'44"692	-

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

42°20'46"940 V-187 - 11°40'43"113 -42°20'46"940 V-188 -11°40'43"113 -42°20'53"074 V-189 - 11°40'42"306 -42°20'53"074 V-190 -11°40'42"306 -42°20'55"011 V-191 - 11°40'41"651 - 42°20'55"011 V-192 -11°40'41"651 -42°21'02"250 V-193 - 11°40'39"660 -42°21'02"250 V-194 - 11°40'39"660 -42°21'04"565 V-195 - 11°40'37"331 -42°21'04"565 V-196 -11°40'37"331 - 42°21'04"816 V-197 - 11°40'35"304 -42°21'04"816 V-198 -11°40'35"304 -42°21'05"832 V-199 - 11°40'31"799 -42°21'05"832 V-200 -11°40'31"799 -42°21'06"630 V-201 = V01 -11°40'30"397 42°21'06"630, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os atos florestais Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) e Autorização para o Manejo de Fauna (AMF);
- II. De acordo com os projetos apresentados está licença apenas terá validade a partir do momento em que a empresa AMÉRICA ACESSÓRIA EMPRESARIAL LTDA protocolar na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Guia de Utilização da ANM.
- III. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- IV. Extrair somente o que foi designado no RCE, 228.086 ton/por ano;
- V. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- VI. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo;
- VII. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado;
- IX. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 meses a partir da data de início das operações;
- X. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XI. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- XII. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;
- XIII. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente;
- XIV. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento;
- XV. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

aleatória;

XVI. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

XVII. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;

XVIII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 30 dias;

XIX. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;

XX. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;

XXI. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;

XXII. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

XXIII. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)

XXIV. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.

XXV. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 03 de Janeiro de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Secretário Interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br